



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	Delinan de Sousa Nascimento	Assessor 2	328-4
2	Ane Carine dos Santos Cardoso	Assessor 2	1030-1
3	Fabian dos Santos Vargas	Coordenadora	135-4

3 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento de Contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, durante o exercício financeiro de 2025.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

4 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar para Contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício financeiro de 2025.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, especificamente para emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, justifica-se pela necessidade de atender com eficiência e agilidade às demandas de deslocamento dos servidores, representantes e colaboradores das diversas Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Tais deslocamentos são essenciais para o cumprimento de atividades administrativas, participação em eventos, capacitações, reuniões técnicas, visitas institucionais e outras ações que envolvem a atuação do Poder Público Municipal fora dos limites territoriais do município.

A terceirização deste serviço visa garantir maior celeridade, praticidade e economicidade nos processos de aquisição de passagens, além de proporcionar maior flexibilidade quanto às alterações e cancelamentos que, por vezes, se fazem necessários em razão da natureza dinâmica dos compromissos institucionais.

Além disso, a contratação por meio de empresa especializada assegura suporte técnico adequado, atendimento em tempo hábil, disponibilidade de opções de itinerários e a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais, contribuindo assim para uma gestão pública mais eficiente e transparente. Portanto, a contratação é medida imprescindível para o bom andamento das atividades das Secretarias Municipais, promovendo o adequado funcionamento da administração pública e o cumprimento de suas atribuições legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados às legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e concordata, dos quais seja permitida a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES
(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Decreto Municipal nº 28/2023.

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

IT	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT
1	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA- X SÃO LUÍS - MA	UN	280
2	SÃO LUÍS - MA X FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA	UN	280
3	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA X SÃO LUÍS - MA (LEITO)	UN	20
4	SÃO LUÍS - MA X FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA (LEITO)	UN	20
5	BALSAS - MA X TERESINA - PI	UN	64
6	TERESINA - PI X BALSAS - MA	UN	64

7.3. Os valores estimados tiveram como base as cotações de preço realizadas pelas secretarias solicitantes.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo as cotações mencionadas.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base nas cotações realizadas pelas secretarias solicitantes, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução de objeto desta natureza.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pelas secretarias solicitantes. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 233.659,28 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, com foco na emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

A empresa contratada será responsável por oferecer suporte completo na gestão de viagens terrestres, contemplando a pesquisa de rotas e tarifas, reserva, emissão dos bilhetes, remarcações e cancelamentos sempre que necessário, bem como o fornecimento de relatórios e controles dos serviços prestados, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos gastos públicos.

A contratação proporcionará maior agilidade e eficiência na logística de deslocamento de servidores e colaboradores, contribuindo para a participação em eventos, reuniões, cursos de capacitação, visitas técnicas e demais compromissos institucionais, dentro e fora do estado, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal.

A solução contempla também o atendimento às urgências e mudanças de última hora, por meio de uma estrutura de atendimento ágil e funcional por parte da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

contratada, garantindo assim o cumprimento da agenda institucional e a continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação atende não apenas ao aspecto funcional da administração pública, como também aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, assegurando que o Município de São Pedro dos Crentes – MA disponha de uma ferramenta eficaz para viabilizar suas ações estratégicas e operacionais.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade das diversas secretarias do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

município.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações correlatas.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de março de 2025.

Delinan de Sousa Nascimento
Assessor 2